LEI nº 2367, de 08 de setembro de 1.998.
Autoriza a transferência de recursos.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL autorizada a transferir para a Prefeitura do Município de Leme recursos disponíveis desta Autarquia, até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta reais), em 02 (duas) parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 08 de setembro de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL